

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1215, de 08 de setembro de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Designação.....	4
Portaria - SEI nº 194, de 01 de setembro de 2026	4
Prorrogação.....	5
Portaria - SEI nº 196, de 08 de setembro de 2026	5
Designação.....	6
Portaria - SEI nº 197, de 08 de setembro de 2026	6
Reconduzir	7
Portaria - SEI nº 198, de 08 de setembro de 2026	7
Alteração.....	8
Portaria - SEI nº 199, de 08 de setembro de 2026	8

SUPERINTENDÊNCIA

Designação

Portaria - SEI nº 194, de 01 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **Lainny Burlamaqui Ferreira**, matrícula SIAPE nº 315****, ocupante do cargo de Analista Administrativa – Administração Hospitalar, lotada no Setor de Governança e Estratégia, para atuar como **Comissária de Investigação Preliminar**, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23658.004356/2026-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Prorrogação

Portaria - SEI nº 196, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 139, de 22 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1168, terça-feira, de 23 de junho de 2026, referente ao Processo nº 23658.023666/2026-54.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Designação

Portaria - SEI nº 197, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a empregada pública **LIGIA MARIA CABEDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula SIAPE nº 205****, para integrar, na qualidade de membro, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador reconduzida pela Portaria - SEI nº 165, de 14 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1184, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Manter a condução dos trabalhos sob a presidência da empregada pública designada pela portaria supracitada, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas no âmbito do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 23658.008967/2024-96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Reconduzir

Portaria - SEI nº 198, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD),

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, instaurada pela Portaria - SEI nº 163, de 06 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 930, de 07 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23658.007166/2025-94, mantendo o membro designado pela Portaria - SEI nº 301, de 13 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 992, de 15 de agosto de 2025, conforme a Nota - SEI nº 179 (64774857).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Alteração

Portaria - SEI nº 199, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando a Portaria interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

Considerando que o art.7º, IX, da mencionada Portaria interministerial, exige a constituição de uma Comissão para desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância, tecnovigilância em saúde, vigilância em saúde do trabalhador e **padronização de medicamentos e insumos**;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria - SEI nº 195, de 04 de junho de 2025 ([50168718](#));

Considerando o Ofício-Circular - SEI nº 18/2024/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH ([43711501](#)) no qual informa sobre a atualização da **Portaria que institui e dá diretrizes de funcionamento para CPPS**;

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH ([43889246](#)) que define a composição e as competências obrigatórias da Comissões de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) na Rede Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

Art. 2º A Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI é permanente e tem por finalidade normatizar e implementar na Rede Ebserh o processo de padronização dos produtos para saúde e deverão estar vinculadas à Superintendência, em decorrência de sua transversalidade por tratar de questões relacionadas a pesquisa, ensino e assistência.

Art. 3º Compete a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do HU-UFPI:

- I. Elaborar a padronização dos produtos para saúde, utilizando o método descritivo identificando-o com clareza e contemplando as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório;
- II. Promover estudos pertinentes à padronização de produtos para saúde, visando economicidade, qualidade e segurança na aquisição destes materiais, para melhoria da assistência dos serviços prestados, pelos profissionais da saúde e para os

- pacientes; - Estabelecer normas e rotinas para análise de produtos para saúde visando assegurar a qualidade desses materiais a serem adquiridos no hospital;
- III. Elaborar a revisão da padronização de produtos para saúde, uniformizando as especificações na rede; - Elaborar fichas para análise (protocolo de testes) de amostras dos produtos para saúde, considerando suas características técnicas;
- IV. Definir o quantitativo das amostras, período dos testes, prazo e local de entrega das amostras;
- V. Analisar, testar e emitir parecer técnico dos produtos para saúde de uso do hospital, em conjunto com os demandantes e/ou utilizadores; - Designar os profissionais responsáveis pela emissão de pareceres técnicos; - Analisar e validar os pareceres emitidos pelos consultores;
- VI. Criar e manter atualizado um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pelos consultores;
- VII. Criar e manter atualizado banco de dados com as queixas técnicas notificadas e encaminhadas pela Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de produtos para saúde utilizados no hospital;
- VIII. Coordenar a avaliação técnica de materiais em processo de compra;
- IX. Realizar estudos acerca do custo-benefício dos produtos para saúde para verificar a viabilidade econômica de sua padronização; - Estabelecer critérios para a utilização dos produtos para saúde não padronizados no hospital, para os casos excepcionais; - Divulgar no hospital as atualizações da padronização; Art. 20 Encaminhar solicitações de inclusão de novos produtos na lista de padronização para avaliação do NATS (Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde), quando houver;
- X. Emitir parecer sobre os produtos para saúde analisados, considerando o parecer técnico científico encaminhado pelo NATS, quando existente;
- XI. Recomendar a superintendência, por meio da emissão de parecer técnico, a padronização dos produtos para saúde, considerando as evidências científicas e o perfil assistencial do hospital (nos casos em que ficar evidenciado o aumento nos custos para o HU-UFPI);
- XII. Assegurar que os produtos para saúde a serem adquiridos cumpram a Legislação Sanitária, as normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão; - Subsidiar as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso dos produtos para saúde;

- XIII. Receber assessoria jurídica do hospital, sempre que necessário, para consultas e orientações;
- XIV. Informar ao Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais SPIA/CGAH/DEPAS sobre as inclusões e exclusões da relação de padronização da filial EBSEH através do processo SEI nº 23524.013969/2020-99.
- XV. Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados à gestão de produtos para saúde;
- XVI. Assessorar a Gerência de Ensino e Pesquisa quanto às questões relacionadas a pesquisas que utilizam produtos para saúde;
- XVII. Prestar assessoria técnica à Unidade de Compras e Licitações e a Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do hospital;
- XVIII. Consultar o Setor de Gestão da Qualidade (Sistema de Informação de Vigilância Hospitalar/VIGIHOSP; os que possuírem), acerca das notificações identificadas no uso dos produtos para saúde;
- XIX. Estimular que os profissionais utilizem o VIGIHOSP (Sistema de Notificação de Vigilância Hospitalar) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas aos produtos de saúde utilizados na prática assistencial;
- XX. Orientar a notificação imediata à ANVISA, quando da suspeita de surtos de infecções e de eventos adversos relacionados aos produtos para saúde;
- XXI. Estimular os profissionais a preencherem o formulário do VIGIHOSP no Sisah. - Solicitar a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques a convocação de fornecedor para formalizar a queixa e informá-los das providências requeridas que incluirão solicitação de emissão de laudo técnico do fabricante (ou seja, o fornecedor deve levar amostras para avaliação do fabricante) e/ou troca dos lotes e/ou modelos do produto questionado até que a questão se resolva adequadamente;
- XXII. Promover a gestão do conhecimento em temas relacionados ao gerenciamento de produtos para saúde no hospital;
- XXIII. Manter o processo permanente de atualização da padronização de produtos para saúde, necessários à realização dos procedimentos médicos, de enfermagem e de outras atividades hospitalares, através de análise para melhor assistência ao paciente;
- XXIV. Revisar anualmente a Lista de Materiais e Produtos para Saúde Padronizados, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as especificações, possibilitando a orientação do processo licitatório;

XXV. Construir e monitorar indicadores de produtividade do uso dos produtos para saúde padronizados e/ou a serem padronizados.

Art. 4º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados como membros de tal Comissão, na forma que segue:

COLABORADOR	SIAPÉ	FUNÇÃO
Samara Silva da Fonseca Vogado	211****	Enfermeira - DIVENF - Presidente
Jennyese Lima Castro	211****	Enfermeira - Vice-presidente
Maria Luiza dos Santos Sousa	324****	Assistente Administrativo - Secretária
Paulo Leal Pereira	298****	Farmacêutico - Titular
Laisa Lis Fontenele de Sá	198****	Farmacêutica - Suplente
Francisca das Chagas Sheyla A. G. Braga	202****	GAS - Titular
Sammia Valeska Ferreira Memoria	230****	GAS - Suplente
Lara Moreira Mendes Carneiro	110****	GAS - Titular
Luís Gustavo Cavalcante Reinaldo	100****	GAS - Suplente
Tágora do Lago Santos	206****	GEP - Titular
Lyon Richardson da Silva Nascimento	207****	GEP - Suplente
Belchior da Silva Martins	116****	GAD - Titular
Raquel Karoline Carvalho de Sousa	166****	GAD - Suplente
Rafael Ferreira Correia Lima	206****	Médico - Titular
Thiago Nunes Pereira Leite	223****	Médico - Suplente
Nídia de Paula Silva Leite Sousa	206****	UBCME - Titular
Candida Danyelle Silva Leoncio	134****	UBCME - Suplente
Carolina Silva Vale	110****	UPDE - Titular
Lucyola Prudêncio de Moraes	244****	UPDE - Suplente

Art. 5º O Presidente e Vice-Presidente exercem suplência entre si nas ausências e impedimentos.

Art.6º O Vice-Presidente é substituto do secretário em suas ausências e impedimentos.

Art.7º O Superintendente do HU-UFPI, no uso das atribuições, resolve designar, dentre os membros titulares, a Sra. **Samara Silva da Fonseca Vogado**, como Presidente da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde do HU-UFPI.

Art. 8º A Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do HU-UFPI tem vínculo temático com Gerência de Atenção à Saúde e Gerência Administrativa, especificamente com as seguintes unidades organizacionais: Divisão de Enfermagem e Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Art. 9º A Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do HU-UFPI submeterá os resultados de sua atuação à Gerência de Atenção à Saúde e Gerência Administrativa deste HU-UFPI.

Art. 10 O mandato de cada representante será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com os membros da comissão.

Art. 11 É responsabilidade da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) do HU-UFPI a elaboração e atualização do seu Regimento Interno.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria - SEI nº 37, de 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025